

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Processo Eletrônico nº: 9354/2024

ID da contratação no CidadES nº: 2024.009E0600017.01.0001

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos para atender o Município de Aracruz/ES.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação (60 meses): R\$ 103.746.750,24 (cento e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo II do Termo de Referência (Planilha de Quantidades e Preços Unitários), anexo a este Edital.

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	08h do dia 22/07/2024
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 05/08/2024
Abertura das Propostas	08h do dia 05/08/2024
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 05/08/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS
Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES - CEP 29.192-066
Horário de Funcionamento: 12h00 min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7974

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9354/2024

ID CIDADES/TCES: 2024.009E0600017.01.0001

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 43.080/2022**, e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos para atender o Município de Aracruz/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Estadual, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto no § 1º do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei de Licitações.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Conforme item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

[REDACTED], em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. Do enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

7.3.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº 3762/2013.

7.3.1.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME /EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.3.1.2. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº 3762/2013.

7.3.1.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

7.3.1.4. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda;

7.3.1.5. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DR E comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. Das amostras

7.23.1. Não se aplica.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA, DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

9.1. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

9.1.1. Será facultada a realização de visita técnica pela LICITANTE sobre a supervisão de profissional indicado pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, aos locais onde serão executados os serviços.

9.1.2. As empresas que optarem em não realizar a visita técnica deverão apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto.

9.1.3. Os representantes deverão comparecer à visita técnica munidos de documento de identidade e documentos que comprovem os respectivos poderes para representá-la na visita técnica.

9.1.4. Ao final da realização da visita técnica, será expedido e assinado pelo profissional indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o “Atestado de Visita Técnica”, conforme modelo constante do Anexo V do EDITAL.

9.1.5. A visita técnica deverá ser previamente agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 476, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES ou através do telefone (27) 99752-5877, podendo ser realizada até o último dia útil anterior à data marcada para a realização do pregão eletrônico.

9.2. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.2.1. Depois de homologado o resultado do PREGÃO e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de 5

(cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

9.2.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

9.2.3. Quando a LICITANTE VENCEDORA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta comercial, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o CONTRATO, poderá ser convocada a LICITANTE subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na referida lei.

9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

9.3.1. A documentação pré-contratual a ser apresentada pela empresa vencedora, como condição para assinatura do contrato, está elencada no item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

18.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Aracruz/ES, **18** de **Julho** de 2024.

JAIME BORLINI JUNIOR
Secretário Interino de Transportes e Serviços Urbanos
Decreto nº 46.773/2024

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento tem o objetivo de definir e descrever os serviços e obras a serem desenvolvidos e implantados pelos **PROponentes**, agrupar as diferentes especificações técnicas e funcionais e estabelecer os critérios e parâmetros, requisitos mínimos de qualidade para orientar a condução dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Para complemento das informações, as **PROponentes** poderão, através da visita técnica da **ÁREA DO MUNICÍPIO**, obter o conjunto de informações adicionais necessárias a mais perfeita elaboração de sua Proposta de Preços.

Embasadas nas informações constantes neste documento, nos elementos insertos no **EDITAL**, terão as **PROponentes** a possibilidade de avaliação dos custos dos **Serviços** e a definição dos métodos, pessoal, equipamentos e a forma de execução.

Nesse sentido, os serviços que constituem o objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

A **PREFEITURA DE ARACRUZ** e a **CONTRATADA** poderão propor a implantação de alternativas operacionais, diferentes dos planos e metodologias apresentadas neste certame, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1.1. O objeto licitado compreende a execução dos serviços a seguir relacionados que são regulares:

- I. Destinação Final de Resíduos Classe IIA em Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- II. Destinação Final de Resíduos Classe IIB em Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

- (1) *Apesar da Recomendação do Ministério Público N° 001/2012, item 3, de que se realize a licitação da destinação final dos resíduos separada dos demais serviços, no caso em especial deste certame, os serviços de implantação, operação e manutenção de Estação de Transbordo e Transporte de Resíduos fora do município são decorrentes da necessidade de se viabilizar, operacionalmente, a participação de outras empresas que ofertem aterros sanitários que não seja somente o atual existente no Município de Aracruz.*

É certo que, em caso de aterros sanitários localizados fora do Município de Aracruz, o sistema de transporte dos resíduos para destinação final se torna prejudicado e oneroso para o Município sem a utilização de um sistema de transferência dos resíduos para conjuntos transportadores de maior capacidade.

1.3. Os serviços contínuos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, específico para cada serviço.

1.4. Destinação Final de Resíduos

1.4.1. Para efeito do objetivo do presente certame, fica estabelecida a seguinte definição: “Disposição Final em Aterro Sanitário é a adequada destinação final de todos os resíduos sólidos urbanos (Classe IIA), exceto os resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos oriundos da construção civil, mantidos em condições normais quanto à estabilidade, drenagem em geral, tratamento de efluentes líquidos, vegetação, controle e monitoramento sanitário ambiental, atendidas todas as normas e exigências ambientais legais. O aterro deverá ter a licença de operação expedida pelo respectivo órgão ambiental”.

1.4.2. Os serviços a serem executados consistem na destinação final em Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, dos resíduos sólidos urbanos domiciliares (ABNT NBR 10.004:2004 – Classe II-A) e dos resíduos sólidos inertes e da construção civil (ABNT NBR 10.004:2004 – Classe II-B), compreendendo, se for o caso, a disponibilização e operação de área licenciada de transbordo, disponibilização de caixas estacionárias tipo *roll-on/off* e/ou carretas basculantes de 30 m³, carga e transporte externo ao Município, dos resíduos gerados no Município de Aracruz – ES.

1.4.3. Para efeito do objetivo do presente certame, fica estabelecida a seguinte definição: “Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos é a adequada destinação final de todos os resíduos sólidos urbanos (Classe IIB), em estrita consonância com a Resolução CONAMA n° 307/2022, controle e monitoramento ambiental, atendidas todas as normas e exigências ambientais legais. A Unidade de Beneficiamento deverá ter a licença de operação expedida pelo respectivo órgão ambiental”.

1.4.4. Os serviços a serem executados consistem na destinação final em Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental

competente, dos resíduos sólidos inertes e da construção civil (ABNT NBR 10.004:2004 – Classe II-B), compreendendo, se for o caso, a disponibilização e operação de área licenciada de transbordo, disponibilização de caixas estacionárias tipo *roll-on/off* e/ou carretas basculantes de 30 m³, carga e transporte externo ao Município, dos resíduos gerados no Município de Aracruz – ES.

1.4.5. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** indicar, dentro dos limites territoriais do Município de Aracruz, o local onde será feita a destinação final dos resíduos, ou, se for o caso, da estação de transbordo licenciada onde os resíduos coletados pelos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes serão descarregados para posterior destinação em aterro sanitário externo ao Município de Aracruz – ES, ressaltando que no caso de haver necessidade de transbordo dos resíduos, a responsabilidade pela disponibilização e operação de área licenciada de transbordo, disponibilização de caixas estacionárias tipo *roll-on/off* e/ou carretas basculantes de 30 m³, carga e transporte externo ao Município será exclusiva da **CONTRATADA**.

1.4.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, a Licença de Operação do Aterro Sanitário e da Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos onde pretende destinar os resíduos sólidos coletados no Município.

1.4.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** uma via dos tickets de pesagens dos resíduos emitidos pelo Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos. Em caso de ausência de ticket, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de não computar o peso correspondente na medição.

1.4.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir cabalmente a Lei nº 12.305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto aos resíduos oriundos da construção civil e de demolições (resíduos inertes), efetuando a coleta dos resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (inciso V do artigo 3º), a destinação final ambientalmente adequada: reutilização, a reciclagem, a recuperação e o aproveitamento do material beneficiado (inciso VII do artigo 3º) e logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (inciso XII do artigo 3º).

1.4.7. A **CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no caput do art. 4º c/c o § 1º do mesmo artigo da Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos da construção civil, os quais não poderão ser dispostos em células de resíduos domiciliares em aterros, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Unidade de Medição: tonelada de resíduos dispostos.

1.5. Operação de Estação de Transbordo e Transporte dos Resíduos

1.5.1. A **CONTRATADA**, quando indicado o Aterro Sanitário ou Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos licenciados fora do limite estabelecido pelo Município, para fim de economicidade no modelo operacional, poderá implantar uma **Estação de Transbordo**, em área sob a exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.1.1. Caso o Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos indicados pela **CONTRATADA** seja no limite territorial do Município de Aracruz, a descarga dos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes será realizada diretamente no aterro sanitário, onde os mesmos deverão ser pesados na entrada (cheios) e na saída (descarregados). A **CONTRATADA** deverá entregar quinzenalmente, juntamente com o relatório de pesagem, os tíquetes emitidos pelo aterro sanitário, os quais serão documentos hábeis para fins da efetiva medição dos serviços e consequente pagamento.

1.5.1.2. Caso o Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos indicados pela **CONTRATADA** seja fora do limite estabelecido pelo Município de Aracruz, os caminhões compactadores de resíduos, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes efetuarão o descarregamento em unidade de transbordo licenciada dentro do território do Município de Aracruz, cuja disponibilização e operacionalização será de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA**.

1.5.1.3. Até o início da operação da Estação de Transbordo, os resíduos serão entregues pela **CONTRATANTE** no Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos indicados pela empresa **CONTRATADA**.

1.5.3. A instalação desta **Estação de Transbordo** deverá ser precedida da elaboração do Projeto Executivo, que deverá ser submetido à aprovação pela **CONTRATANTE** e do licenciamento pelos órgãos ambientais, e que deverá adotar o procedimento de descarga direta dos resíduos nas caçambas dos transportadores. O ônus para **licenciamento** da **Estação de Transbordo** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.5.3.1. A unidade de transbordo deverá estar devidamente preparada e licenciada para que a operação de transferência dos resíduos dos caminhões de coleta para as caixas estacionárias seja executada de forma adequada e segura.

1.5.4. O serviço de operação da **Estação de Transbordo** consiste no carregamento, transbordo e transporte, até o local de destinação final, dos resíduos sólidos urbanos e serviços complementares coletados no Município.

1.5.5. A descarga dos caminhões coletores deverá ser efetuada diretamente, por gravidade, nos semirreboques de transporte. Em situações emergenciais, o carregamento será realizado com o auxílio de máquinas.

1.5.5.1. Todo o resíduo sólido recebido na estação de transbordo não poderá permanecer no local por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

1.5.6. Nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos sobre as vias e logradouros.

1.5.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

1.5.7.1. O líquido percolado da unidade de transbordo deverá ter tratamento adequado, obedecendo à legislação ambiental aplicável.

1.5.8. Os veículos, máquinas e equipamentos envolvidos nas operações deverão estar disponíveis 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive em feriados. A **CONTRATADA** poderá, aos domingos, com anuência do Município, realizar operação parcial da estação para atender à demanda de resíduos coletados naquele dia.

1.5.9. Os pátios de carga e descarga da unidade deverão ser varridos, devendo ser adotadas as medidas de remoção de acúmulo de sujeira e preventivas para o combate a insetos e roedores.

1.5.10. Os equipamentos deverão ser conservados de acordo com suas características, mantendo as especificações e limites de tolerância determinados pelos fabricantes.

1.5.11. Todas as ações e custeios necessários para a implantação da **Estação de Transbordo** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo o projeto executivo, despesas para licenciamento, obras civis e instalações.

1.5.11.1.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela obtenção da Licença Ambiental, bem como por todas as ações e/ou construções que venham a ser solicitadas pelo Órgão Ambiental, sem ônus para a Administração Municipal.

1.5.11.1.2. A partir do momento que a **estação de transbordo** entrar em operação, a **CONTRATADA** será a responsável pela operação desta unidade e pelo transporte dos resíduos até o local de destinação final indicado pela **CONTRATADA**, passando a apresentar a correspondente medição do serviço incorporando o transporte dos resíduos fora do Município.

1.5.12. O serviço de transporte de resíduos para o aterro sanitário licenciado deverá ser executado imediatamente após a conclusão das obras e licenciamento da estação de transbordo, quando o aterro sanitário indicado se encontrar fora do Município de Aracruz.

1.5.12.1. Os veículos que efetuarão o transporte externo deverão ser pesados por meio de sistema de balança aferida por órgão regulador competente (licenciada/credenciada) instalada na entrada da estação de transbordo. Os veículos transportadores serão pesados primeiramente descarregado para fins de obtenção da tara. Após a pesagem inicial os veículos serão carregados com os contêineres que deverão possuir sistema de basculante para caminhões tipo *roll-on/off* ou *carreta basculante*, com capacidade mínima de transporte e descarregamento de caixas estacionárias de 30m³.

1.5.12.2. Ao término do processo de carregamento, os veículos transportadores retornarão à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para a SETRANS para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

1.5.12.3. Os tíquetes de pesagem feitos no Município deverão ser comparados aos tíquetes emitidos na entrada do Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos. Para efeito de pagamento deverá ser considerada a pesagem feita no Município, mas sempre que confrontada com a pesagem do Aterro sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos não poderá ocorrer uma variação superior a 5%.

1.5.12.4. As caixas estacionárias deverão ser transportadas de forma segura e, devidamente licenciada por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, as caixas estacionárias somente poderão ser transportadas com a lona de proteção devidamente fixada.

1.5.12.5. As caixas estacionárias deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população e contaminação ao meio ambiente.

1.5.12.6. Deverão ser transportados até o Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos diariamente os resíduos coletados, sendo que nenhuma caixa estacionária poderá permanecer na estação de transbordo com resíduos pelo período superior a 48 (quarenta e oito horas), evitando-se assim a proliferação de vetores e odores.

1.5.12.7. Quando da retirada das caixas estacionárias a **CONTRATADA** substituirá as cheias por outras vazias, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto.

1.5.13. Havendo aumento do volume médio de resíduos acima de 10% a transportar, em consequência do acréscimo da população, de atividade econômica ou de variação sazonal, poderá a **CONTRATANTE** determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de viagens e, se necessário, o número de equipamentos de sua frota, assim como o pessoal, prevendo-se o reequilíbrio do preço contratado.

1.5.14. As marcas e os modelos dos veículos que serão utilizados no serviço ficam a critério da **CONTRATADA**. Os veículos deverão dispor de sistema de rádio comunicação que permita permanente contato entre o motorista e a administração da **CONTRATADA**.

1.5.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer, na estação de transbordo, as passarelas móveis necessárias para as operações de colocação e retirada das lonas de cobertura dos veículos, tanto na origem quanto no destino do transporte.

1.5.16. Após a contratação, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os veículos automotores que serão utilizados nos serviços e que ficarão vinculados ao **CONTRATO**.

1.5.16.1. Nenhum veículo poderá ser paralisado durante o período de operação por mais de 2 (duas) horas, devido a qualquer problema, sem sua imediata substituição.

1.5.16.2. Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica.

1.5.16.3. Todos os veículos ou equipamentos auxiliares, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

1.5.16.4. Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos, deverão ser observados em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, sendo obrigatória a execução de nova pintura, atendendo à solicitação da fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

1.5.17. Os veículos deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para via pública, não sendo permitido o coroamento da carga.

1.5.18. São obrigatórias as seguintes condições:

- a) perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
- b) perfeito estado de conservação da pintura e placas de identificação; e
- c) limpeza geral do veículo e equipamento e lavagem diária do mesmo.

1.5.18.1. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos.

1.5.18.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

1.5.19. A **CONTRATADA** deverá manter alocada ao serviço um quadro mínimo de operadores e motoristas em número suficiente para direção dos veículos necessários à execução dos serviços.

1.5.19.1. Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a desempenhar adequadamente as funções definidas.

1.5.20. Os caminhões que efetuarão o transporte dos resíduos serão pesados na chegada à balança do Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos, onde serão depositados os resíduos, para a obtenção da tara dos veículos, e após a descarga serão novamente pesados para obtenção do peso líquido de resíduo a ser considerado para efeito de medição.

1.5.21. A **CONTRATADA**, a qualquer momento, deverá atender aos pedidos apresentados pela **CONTRATANTE** de fornecimento de informações e dados que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Unidade de Medição: equivale à tonelada de resíduos transbordado e transportado, pesado na balança do Aterro Sanitário e Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de Resíduos Sólidos da Construção Civil ou Resíduos Volumosos indicados, conforme os preços unitários apresentados no Anexo III deste Edital.

2. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1. O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da **CONTRATADA**, desde que respeite as seguintes condições:

2.1.1. As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

2.1.2. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**, devendo ser imediatamente substituídos.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

2.3. Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

2.3.1. Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento e equipamento de sinalização;

2.3.2. Perfeito estado de conservação da pintura; e

2.3.3. Limpeza geral.

2.4. A **CONTRATADA** deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

2.5. A **CONTRATANTE** efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da **CONTRATADA**, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

2.6. As alterações de veículos automotores no cadastro somente serão autorizadas pela **PREFEITURA** se estiverem em bom estado de conservação e atender, perfeitamente, a execução dos serviços, caso contrário, ainda que estejam dentro do tempo de vida útil, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

2.7. Para todos os serviços descritos neste anexo, a licitante deverá prever, nos seus custos, transporte próprio em ônibus para os diversos deslocamentos necessários dos funcionários à boa execução dos serviços.

2.8. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATADA** propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental.

3. INSTALAÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina mecânica, almoxarifado e adendos, providos de ferramentas, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos veículos, ressaltando que o pátio de estacionamento deverá ter no mínimo área de 30 m² (trinta metros quadrados) por caminhão.

3.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela **CONTRATANTE**.

3.3. Deverá, igualmente, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando fora de serviço ou aguardando o início dos trabalhos.

3.4. As instalações deverão ser dotadas de vestiário com chuveiro e sanitário e escritório para controle e planejamento e instalado, preferencialmente, no Município de Aracruz.

4. PESSOAL

4.1. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, técnicos, varredores, garis, coletores, manipulador de resíduos, operadores de roçadeiras, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

4.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem. Deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

4.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a

dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

4.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.5. Será expressamente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

4.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir.

4.7. Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

4.8. Os serviços poderão ser iniciados com uniformes nos padrões habituais da **CONTRATADA**, devendo a empresa num prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento das informações pela **PREFEITURA**, providenciar a adequação às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela **PREFEITURA**.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão medidos de acordo com as unidades contidas na Planilha Proposta.

5.2. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da Planilha Proposta, integrante do **CONTRATO**, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.3. As quantidades efetivamente executadas serão medidas conforme critério de medição estabelecido no presente documento, para cada um dos serviços previstos em **CONTRATO**.

5.4. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

5.5. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da “Ordem de Início dos Serviços” e a “Ordem Final dos Servi-

ços”, que será realizada quando do encerramento do **CONTRATO**., de acordo com o estabelecido do item 5.7, adiante.

5.6. As medições deverão ser realizadas pela **CONTRATADA** e conferidas e aprovadas pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.7. Quinzenalmente, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações diárias de pesagem realizadas, indicando também o local de descarga e à distância de transporte correspondente e que deverá ser adotado para efeito de medição.

5.8. A **CONTRATADA** enviará quinzenalmente à **CONTRATANTE**, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.

5.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, a **CONTRATANTE** providenciará o envio para o devido pagamento.

5.10. Caberá à **CONTRATANTE**, ao seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do **CONTRATO**.

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do cumprimento do **CONTRATO** caberá à **CONTRATANTE**, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

6.2. A **CONTRATADA** deve cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

6.3. As Ordens de Serviços e toda a correspondência referente ao **CONTRATO**, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

6.4. A **CONTRATADA** obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

7.1. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do **CONTRATO**, nos termos do Artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações subsequentes.

7.2. A **CONTRATADA** deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o Manual de EPIs disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução do objeto contratado.

7.3. A **CONTRATADA** deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

7.4. O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa **CONTRATADA**.

7.5. A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, NRs nºs. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

7.6. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

7.7. Serão observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do **CONTRATANTE** e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 – Lei nº 6.514 de 22/12/1977.

7.8. A **CONTRATADA** deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

7.9. O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme o contido no item 7.7 supra, estando autorizada a interditar os serviços ou parte desses, em caso do não cumprimento das exigências em Lei. Essas paralisações, caso haja, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços contratados.

7.10. A **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do **CONTRATANTE**. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo.

7.11. Esgotado o prazo descrito no item anterior, o **CONTRATANTE** poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da **CONTRATADA**, as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **CONTRATO**, inclusive sua rescisão.

7.12. Caberá à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização e pelo Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

7.13. Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA – NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

- g) Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.; e
- i) Comprovação de que o Técnico de Segurança do Trabalho pertence ao Quadro Próprio da **CONTRATADA**.

7.14. Durante a execução dos serviços contratados, a empresa **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar ao Gestor do Contrato, o qual encaminhará ao Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal, fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a empresa **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

7.15. Mensalmente a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Além dos documentos de Habilitação exigidos no EDITAL, a LICITANTE deverá apresentar:

8.1. Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente.

a. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do seu registro no Conselho Regional/ES;

8.2. Comprovante de vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- a. Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b. Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c. Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como contratante;
- d. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.3. Qualificação Técnica – Profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços(s) compatível(is) com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

- a. Destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e vísceras de peixes (NBR 10.004:2004 Classe II-A), compreendendo operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário;
- b. Destinação final de resíduos oriundos da construção civil, demolições, entulhos, galarias e volumosos (NBR 10.004:2004 Classe II-B), em Usina de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, inclusive com logística reversa para utilização dos resíduos em obras de engenharia, pavimentação, terraplenagem e recuperação de estradas vicinais.

8.4. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) ter nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, estar(em) devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O responsável técnico pela elaboração da planilha orçamentária de uma empresa, não poderá responsabilizar-se pela elaboração da planilha orçamentária de outra empresa participante do certame, primando-se assim pelo sigilo das propostas.

8.5. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e dos equipamentos essenciais à realização dos SERVIÇOS.

8.6. Qualificação Técnica – Operacional, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante atestados de capacidade técnica operacional em nome da empresa, para cumprimento do item o licitante deverá comprovar a execução dos serviços juntamente com os seguintes quantitativos mínimos:

a. Destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e vísceras de peixes (NBR 10.004:2004 Classe II-A), compreendendo operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário – quantidade mínima anual: 13.200 toneladas.

b. Destinação final de resíduos oriundos da construção civil, demolições, entulhos, galarias e volumosos (NBR 10.004:2004 Classe II-B), em Usina de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil, inclusive com logística reversa para utilização dos resíduos em obras de engenharia, pavimentação, terraplenagem e recuperação de estradas vicinais – quantidade mínima anual: 24.000 toneladas.

9. – DOCUMENTOS DE FASE CONTRATUAL

9.1. Comprovação de aceitação do MUNICÍPIO onde o ATERRO SANITÁRIO ofertado encontra-se instalado, que permita a disposição final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, objeto deste EDITAL, provenientes de outros Municípios.

9.2. Licença Ambiental de Operação do ATERRO SANITÁRIO e da USINA DE BENEFICIAMENTO ofertados, expedida por órgão ambiental competente do Estado do Espírito Santo ou do MUNICÍPIO e termo de compromisso com o Aterro Sanitário e da Usina de Beneficiamento específico para o Município de Aracruz, devendo constar o número do processo de licitação, com firma reconhecida, firmado com a empresa licitante e a possuidora do Aterro e da Usina de Beneficiamento, onde conste o compromisso entre as partes, assegurando a destinação final dos resíduos objeto da licitação.

9.3. Licença de Transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e RESÍDUOS INERTES, expedida pelo IEMA, em razão da necessidade de efetuar o transporte dos resíduos da Estação de Transbordo até o Aterro Sanitário e Usina de Beneficiamento, bem como para a execução da logística reversa do material agregado que deverá ser entregue no Município de Aracruz – ES.

9.4 Certidão Negativa de Débito Ambiental expedida pelo IEMA.

9.5. Declaração firmada pela empresa licitante e pela Usina de Beneficiamento de resíduos da construção civil, que 30% (trinta por cento) dos resíduos triados e beneficiados (material agregado) serão transportados e entregues para o Município de Aracruz para utilização em obras de engenharia, pavimentação, terraplenagem e recuperação de estradas vicinais.

OBSERVAÇÕES:

a) O atestado deverá vir acompanhado da sua respectiva CAT, além de conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is). A Licitante deverá comprovar a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, sendo observados os períodos concomitantes.

d) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, ficando sujeito às penalidades aplicáveis no caso dos atestados não refletirem a realidade, sendo facultado à Comissão de Licitação ou à Secretaria contratante as diligências para verificação da capacidade técnica.

f) Depois de homologado o resultado do PREGÃO e adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar as documentações constantes no Item 9, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA REFERENCIAL DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II

Planilha de Quantidades e Preços Unitários – junho/2024

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - DISPOSIÇÃO FINAL						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PR. UNIT.	VL. MÊS - meses 1 a 6	VL. MÊS - meses 7 a 60
1	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
1.1.	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00	188,77	415.294,00	
1.2.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00	168,70	674.800,00	
1.3.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,00	303,29		667.236,78
1.4.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,00	283,22		1.132.877,78
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):					1.090.094,00	1.800.114,56
VALOR DO CONTRATO - 60 MESES (R\$) (1):					103.746.750,24	

(1) Considera 06 meses de operação para os serviços 1.1. e 1.2.

- Caso a empresa apresente proposta de Destinação Final dentro da área territorial do município de Aracruz, considerar para efeito de cálculo os itens 1.1 e 1.2 para os 60 meses.

- Caso a proposta apresentada seja para destinação final em área fora do âmbito territorial do município de Aracruz, esta deve levar em consideração o item 1.1 e 1.2 para até 6 meses e itens 1.3 e 1.4 para os outros 54 meses.

- Caso a empresa opte por apresentar proposta com apenas os itens 1.1 e 1.2 esta poderá zerar os demais itens que não será desclassificada.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

ANEXO III

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E BDI

Nas páginas a seguir encontram-se as composições de preços unitários dos serviços que pertencem ao objeto desta licitação. Dessas composições de preços unitários gerou-se o Valor Global da remuneração da CONTRATADA, em caso da destinação final dos resíduos em aterros sanitários localizados fora do Município de Aracruz a um raio de 74 km, que venha a operar os serviços de transporte de resíduos através de veículos transportadores carregados através da transferência dos resíduos dos veículos coletores em Estação de Transbordo. Destaque-se que, com relação aos serviços de destinação final dos resíduos Classes IIA e IIB, foram adotados a média de preços entre os praticados atualmente, os preços corrigidos através do IGPM e pesquisa de mercado.

As empresas licitantes deverão formular sua Proposta de Preços conforme os índices de produtividade própria, modelo operacional que pretende implantar, bem como seus próprios preços para aquisição dos insumos, entre outros coeficientes para formulação da metodologia de cálculo da Proposta de Preços.

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL IIA		MEMÓRIA
DADOS OPERACIONAIS		
QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS:	6.200,00 t.	
DIAS EFETIVOS NO MÊS:	26,08 dias	
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA:	237,73 t.	
COLETA DIURNA:	50,00% %	
COLETA NOTURNA:	50,00% %	
QUANTIDADE COLETA DIURNA:	118,87 t.	
QUANTIDADE COLETA NOTURNA:	118,87 t.	
DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		
QUANTIDADE DE VIAGENS POR TURNO:	2,00 viagens	
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO:	30,00 t.	
CAPACIDADE DE TRANSPORTE POR TURNO:	60,00 t.	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO:	2,00 transportadores	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO:	2,00 transportadores	
QUANTIDADE DE BAIA + PULMÃO:	3,00 unidades	
CONFIGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:		
Plataforma 3 unidades x 15 m:	45,00 m	
Pátio de Descarga: 30 m x 45 m	1.350,00 m ²	
Pátio de Carga: 10 m x 45 m	450,00 m ²	
Área Total Coberta:	1.800,00 m ²	
Área do Terreno (2x a área coberta):	3.600,00 m ²	
		<p><i>Transporte: cavalo + carreta 40 m³</i> <i>Densidade do RSD: 600 kg/m³</i> <i>Capacidade de Transporte: 24 t./viagem</i></p> <p><i>Cavalo VW 25.390 - comp. = 6,8 m</i> <i>Carreta 40 m³ - comp. = 14 m</i></p>

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Escavação de 1º categoria	m³	3.600,00	12,23	44.028,00
2	Compactação de Aterro	m³	1.800,00	11,33	20.394,00
3	Transporte de Terra excedente	m³	1.800,00	3,58	6.444,00
4	Concreto Fck = 26 Mpa	m³	540,00	478,61	258.449,40
5	Aço CA-50	kg	32.400,00	13,24	428.976,00
6	Forma de Concreto - muro contenção plataformas	m²	135,00	138,62	18.713,70
7	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	170,00	84,28	14.327,60
8	Tube de Drenagem D = 60 cm	m	80,00	564,64	45.171,20
9	Caixa de passagem	m	11,00	1.055,24	11.607,64
10	Muro em placas pré-moldadas	m	240,00	103,16	24.758,40
11	Edifícios Administrativos	m²	94,00	1.729,25	162.549,50
12	Balança	un	1,00	155.000,00	155.000,00
13	Galpão Industrial	m²	1.800,00	250,00	450.000,00
14	Reservatório de polietileno 10.000 litros	un	1,00	8.902,89	8.902,89
15	Área da ETR	m2	3.600,00	60,00	216.000,00
				subtotal:	1.865.322,33
16	Obras de implantação da ETR provisória	vb	5,00%		93.266,11
17	Instalações elétricas, lógica e comunicação	vb	1,50%		27.979,83
18	Instalações hidrossanitárias, caixa de óleo e de chorume	vb	1,00%		18.653,22
19	Sinalização e sistema de comunicação	vb	0,50%		9.326,61
19	Projeto Executivo e Licenciamento	vb	1,00	250.000,00	250.000,00
				TOTAL	2.264.548,11

espessura média: 1 m
espessura média: 0,5 m

espessura média: 0,15 m
taxa de armação: 60 kg/m³

1800*0,5 = 42,43 m
soma das larguras: 30 m + 10 m + 40 m = 80 m
a cada 25 m
3600*0,5 = 60 m
Guarita de controle = 14 m²
Prédio de Administração = 40 m²

Sanitários e Vestiários = 20 m²
Refeitório e Espera = 20 m²

% do custo das obras
% do custo das obras
% do custo das obras

A AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

	Quant.	Valor Unit.	Índice		
Depreciação	1,0 unid. x R\$	2.264.548,11	x	0,0238095	= R\$ 53.917,81
Custo de Financiamento	1,0 unid. x R\$	2.264.548,11	x	0,0034821	= R\$ 7.885,48
					= R\$ 61.803,29
Custo Total Amortização e Custo de Capital dos Investimentos					= R\$ 61.803,29

Amortização em 42 meses
Custo de Financiamento:

$$C = \frac{[(2+(n-1).(k+1))/(2.n)]j}{k}$$

k = residual = 0,00%

n = vida útil (anos) = 3,5

j = juros % a.a = 6,50%

C = coef. de remuneração 0,0035

B MÃO DE OBRA

Mão de Obra Direta	Quantidade	Motorista		Quantidade	Gari	
		Reserva	Total		Reserva	Total
diurno	0	0	0	3	1	4
noturno	0	0	0	3	1	4
Total de Funcionários	0	0	0	6	2	8

Um gari por baía em dois turnos

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	1	0	1
Auxiliar de Tráfego	1	0	1

B-1 Mão de Obra Direta

B-1.2 Gari

	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	8,0	x	R\$ 1.642,09	= R\$	13.136,72
Hora Extra	-	x	R\$ 12,88	= R\$	-
Insalubridade (% Sal. Mín.)	40,00%	8,0	x R\$ 642,13	= R\$	5.137,06
Domingo	-	x	R\$ 94,45	= R\$	-
Adicional Noturno	78,2	x	R\$ 14,73	= R\$	1.152,12
Encargos Sociais	84,97%			= R\$	16.506,18
Vale Alimentação/Refeição	8,0	x	R\$ 873,00	= R\$	6.984,00
Plano de Saúde	8,0	x	R\$ 84,50	= R\$	676,00
Vale Transporte	8,0	x	R\$ 130,98	= R\$	1.047,83
Total Gari	1,00	x	R\$ 44.639,90	= R\$	44.639,90
Custo Total Mão de Obra Direta				= R\$	44.639,90

Salário Mínimo Sindical: R\$ 1.167,04

Domingos no ano: 52,14

Domingos no mês: 4,34

65% do valor do Plano de Saúde

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%

B-2 Mão de Obra Indireta

B-2.1 Encarregado	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1	x	R\$ 2.949,30	= R\$	2.949,30
Feriado Diurno	1	x	R\$ 248,79	= R\$	248,79
Gratificação	1	x	R\$ 524,30	= R\$	524,30
Adicional Noturno	0	x	R\$ 17,63	= R\$	-
Encargos Sociais	84,97%	1		= R\$	3.162,91
Vale Alimentação/Refeição	1	x	R\$ 873,00	= R\$	873,00
Vale Transporte	1	x	R\$ -	= R\$	-
Plano de Saúde	1	x	R\$ 84,50	= R\$	84,50
Uniformes	1	x	R\$ 50,82	= R\$	50,82
Total Encarregado	1	x	R\$ 7.893,62	= R\$	7.893,62

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês
Acordo Coletivo

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

B-2.2 Auxiliar de Tráfego	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1	x	R\$ 1.927,79	= R\$	1.927,79
Feriado Diurno	1	x	R\$ 162,62	= R\$	162,62
Adicional Noturno	26,08	x	R\$ 12,10	= R\$	315,60
Encargos Sociais	84,97%	1		= R\$	2.044,38
Vale Alimentação/Refeição	1	x	R\$ 873,00	= R\$	873,00
Vale Transporte	1	x	R\$ -	= R\$	-
Plano de Saúde	1	x	R\$ 84,50	= R\$	84,50
Uniformes	1	x	R\$ 50,82	= R\$	50,82
Total Auxiliar de Tráfego	1	x	R\$ 5.458,71	= R\$	5.458,71

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

Custo Total Mão de Obra Indireta = R\$ **13.352,33**

Custo Total MÃO DE OBRA = R\$ **57.992,23**

C UNIFORMES

C-2 Gari		Quant		Valor Unit		Subtotal	
	Calça	4	un./ano x R\$	78,80	/un. ÷ 12	26,27	
	Boné	3	un./ano x R\$	31,99	/un. ÷ 12	8,00	
	Calçados	6	par/ano x R\$	61,51	/par ÷ 12	30,76	
	Camisa	4	un./ano x R\$	42,90	/un. ÷ 12	14,30	
	Capa de PVC	2	un./ano x R\$	34,20	/un. ÷ 12	5,70	
	Colete Refletivo	4	un./ano x R\$	24,37	/un. ÷ 12	8,12	
	Luva	12	par/ano x R\$	16,96	/par ÷ 12	16,96	
Custo Uniformes Gari		8	Gari		x R\$	110,10	880,82
Custo Total UNIFORMES						= R\$	880,82

D SERVIÇOS OPERACIONAIS

D-1 Serviços de Operação		Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
	Monitoramento da ETR	4,0	un./ano x R\$	1.200,00	/un. ÷ 12	400,00	
	Manutenção e Vigilância da ETR	4,0%	inv./ano x R\$	2.264.548,11	/un. ÷ 12	7.548,49	
	Manutenção da Balança	2,0	un./ano x R\$	2.000,00	/un. ÷ 12	333,33	
	Transporte e tratamento de efluentes	360,0	m3/ano x R\$	240,00	/un. ÷ 12	7.200,00	
	Concessionárias	1,0%	inv./ano x R\$	2.264.548,11	/un. ÷ 12	1.887,12	
Custo Total Serviços de Operação					x R\$	17.368,95	17.368,95
Custo Total SERVIÇOS OPERACIONAIS						= R\$	17.368,95

E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Pá Carregadeira de pneus	Quant.	Horas mensais	Valor Unit.		
Locação Pá Carregadeira	1 equip.	382,33 hrs /mês	228,07	= R\$	87.198,64
Custo Total Pá Carregadeira				= R\$	87.198,64
Transporte dos Resíduos	Quant.		Valor Unit.		
Transporte dos Resíduos ao Aterro	6.200 t.		43,12	= R\$	267.344,00
Custo Total Pá Carregadeira				= R\$	267.344,00
Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				= R\$	354.542,64

Pá carregadeira operando em dois turnos

F TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a E)				= R\$	492.587,94
CUSTO UNITÁRIO		QUANTIDADE:	6.200,00	= R\$	79,44
G ADMINISTRAÇÃO					
Total ADMINISTRAÇÃO	R\$	79,44 /mês x	5,00%	= R\$	3,97
H TOTAL DOS CUSTOS (SOMATÓRIO DOS ITENS F a G)				= R\$	83,41

I FATURAMENTO MENSAL

I-1 B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas

I-1.1 Administração Central	Taxa	Subtotal
Suprimento de materiais e equipamentos do escritório	0,25%	
Despesas gerais (comunicação, energia, água, etc)	1,34%	
Comunicação e locomoção do pessoal do escritório ao campo	0,09%	
Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente ao serviço	1,45%	
Rateio de despesas gerais do escritório central (manutenção)	0,87%	
Total Administração Central		4,00%

I-1.2 Total Custo Financeiro **0,00%**

I-1.3 Total Margem De Incerteza **0,00%**

I-1.4 Tributos Municipais	Taxa	
ISS	5,00%	
Total Tributos Municipais		5,00%

Lei Municipal N° 2.181/1999

I-1.5 Tributos Federais	Taxa	
Pis	1,65%	
Cofins	7,60%	
Total Tributos Federais		9,25%

Não compensado

Não compensado

I-1.6 Total Lucro **10,00%**

% Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas $\left(\frac{(1 + I-1.1 + I-1.2 + I-1.3)}{(1 - (I-1.4 + I-1.5 + I-1.6))} - 1 \right) * 100$ **37,29%**

Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas - R\$ 31,11

Total FATURAMENTO MENSAL **TRANSBORDO E TRANSPORTE:** = R\$ 114,52
DESTINAÇÃO FINAL: = R\$ 188,77

PREÇO POR T = R\$ **303,29 / t**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL IIB		MEMÓRIA
DADOS OPERACIONAIS		
QUANTIDADE MENSAL DE RESÍDUOS:	6.200,00 t.	
DIAS EFETIVOS NO MÊS:	26,08 dias	
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA:	237,73 t.	
COLETA DIURNA:	50,00% %	
COLETA NOTURNA:	50,00% %	
QUANTIDADE COLETA DIURNA:	118,87 t.	
QUANTIDADE COLETA NOTURNA:	118,87 t.	
DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO		
QUANTIDADE DE VIAGENS POR TURNO:	2,00 viagens	
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO:	30,00 t.	
CAPACIDADE DE TRANSPORTE POR TURNO:	60,00 t.	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO:	2,00 transportadores	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO:	2,00 transportadores	
QUANTIDADE DE BAIA + PULMÃO:	3,00 unidades	
CONFIGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:		
Plataforma 3 unidades x 15 m:	45,00 m	
Pátio de Descarga: 30 m x 45 m	1.350,00 m ²	
Pátio de Carga: 10 m x 45 m	450,00 m ²	
Área Total Coberta:	1.800,00 m ²	
Área do Terreno (2x a área coberta):	3.600,00 m ²	
		<i>Transporte: cavalo + carreta 40 m³</i> <i>Densidade do RSD: 600 kg/m³</i> <i>Capacidade de Transporte: 24 t./viagem</i>
		<i>Cavalo VW25.390 - comp. = 6,8 m</i> <i>Carreta 40 m³ - comp. = 14 m</i>

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Escavação de 1º categoria	m³	3.600,00	12,23	44.028,00
2	Compactação de Aterro	m³	1.800,00	11,33	20.394,00
3	Transporte de Terra excedente	m³	1.800,00	3,58	6.444,00
4	Concreto Fck = 26 Mpa	m³	540,00	478,61	258.449,40
5	Aço CA-50	kg	32.400,00	13,24	428.976,00
6	Forma de Concreto - muro contenção plataformas	m²	135,00	138,62	18.713,70
7	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	170,00	84,28	14.327,60
8	Tubo de Drenagem D = 60 cm	m	80,00	564,64	45.171,20
9	Caixa de passagem	m	11,00	1.055,24	11.607,64
10	Muro em placas pré-moldadas	m	240,00	103,16	24.758,40
11	Edifícios Administrativos	m²	94,00	1.729,25	162.549,50
12	Balança	un	1,00	155.000,00	155.000,00
13	Galpão Industrial	m²	1.800,00	250,00	450.000,00
14	Reservatório de polietileno 10.000 litros	un	1,00	8.902,89	8.902,89
15	Área da ETR	m2	3.600,00	60,00	216.000,00
				subtotal:	1.865.322,33
16	Obras de implantação da ETR provisória	vb	5,00%		93.266,11
17	Instalações elétricas, lógica e comunicação	vb	1,50%		27.979,83
18	Instalações hidrossanitárias, caixa de óleo e de chorume	vb	1,00%		18.653,22
19	Sinalização e sistema de comunicação	vb	0,50%		9.326,61
19	Projeto Executivo e Licenciamento	vb	1,00	250.000,00	250.000,00
				TOTAL	2.264.548,11

espessura média: 1 m
espessura média: 0,5 m

espessura média: 0,15 m
taxa de armação: 60 kg/m³

1800*0,5 = 42,43 m
soma das larguras: 30 m + 10 m + 40 m = 80 m
a cada 25 m

3600*0,5 = 60 m
Guarita de controle = 14 m²
Prédio de Administração = 40 m²

Sanitários e Vestiários = 20 m²

Refeitório e Espera = 20 m²

% do custo das obras
% do custo das obras
% do custo das obras

A AMORTIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

	Quant.	Valor Unit.	Índice		
Depreciação	1,0 unid. x R\$	2.264.548,11	x	0,0238095	= R\$ 53.917,81
Custo de Financiamento	1,0 unid. x R\$	2.264.548,11	x	0,0034821	= R\$ 7.885,48
					= R\$ 61.803,29
Custo Total Amortização e Custo de Capital dos Investimentos					= R\$ 61.803,29

Amortização em 42 meses

Custo de Financiamento:

$C = \frac{j(2+(n-1) \cdot (k+1))}{(24 \cdot n) \cdot j}$

k = residual = 0,00%

n = vida útil (anos) = 3,5

j = juros % a.a = 6,50%

C = coef. de remuneração 0,0035

B MÃO DE OBRA

Mão de Obra Direta	Quantidade	Motorista		Quantidade	Gari	
		Reserva	Total		Reserva	Total
diurno	0	0	0	3	1	4
noturno	0	0	0	3	1	4
Total de Funcionários	0	0	0	6	2	8

Um gari por baía em dois turnos

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	1	0	1
Auxiliar de Tráfego	1	0	1

B-1 Mão de Obra Direta

B-1.2 Gari	Quant	Valor Mensal	Subtotal
Salário Base	8,0	x R\$ 1.642,09	= R\$ 13.136,72
Hora Extra	-	x R\$ 12,88	= R\$ -
Insalubridade (% Sal. Mín.)	40,00%	8,0 x R\$ 642,13	= R\$ 5.137,06
Domingo	-	x R\$ 94,45	= R\$ -
Adicional Noturno	78,2	x R\$ 14,73	= R\$ 1.152,12
Encargos Sociais	84,97%		= R\$ 16.506,18
Vale Alimentação/Refeição	8,0	x R\$ 873,00	= R\$ 6.984,00
Plano de Saúde	8,0	x R\$ 84,50	= R\$ 676,00
Vale Transporte	8,0	x R\$ 130,98	= R\$ 1.047,83
Total Gari	1,00	x R\$ 44.639,90	= R\$ 44.639,90
Custo Total Mão de Obra Direta			= R\$ 44.639,90

Salário Mínimo Sindical: R\$ 1.167,04

Domingos no ano: 52,14

Domingos no mês: 4,34

65% do valor do Plano de Saúde

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%

B-2 Mão de Obra Indireta

B-2.1 Encarregado	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1	x	R\$ 2.949,30	= R\$	2.949,30
Feriado Diurno	1	x	R\$ 248,79	= R\$	248,79
Gratificação	1	x	R\$ 524,30	= R\$	524,30
Adicional Noturno	0	x	R\$ 17,63	= R\$	-
Encargos Sociais	1			= R\$	3.162,91
Vale Alimentação/Refeição	84,97%	1	x	R\$ 873,00	= R\$ 873,00
Vale Transporte	1	x	R\$ -	= R\$	-
Plano de Saúde	1	x	R\$ 84,50	= R\$	84,50
Uniformes	1	x	R\$ 50,82	= R\$	50,82
Total Encarregado	1	x	R\$ 7.893,62	= R\$	7.893,62

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês
Acordo Coletivo

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

B-2.2 Auxiliar de Tráfego	Quant		Valor Mensal		Subtotal
Salário Base	1	x	R\$ 1.927,79	= R\$	1.927,79
Feriado Diurno	1	x	R\$ 162,62	= R\$	162,62
Adicional Noturno	26,08	x	R\$ 12,10	= R\$	315,60
Encargos Sociais	1			= R\$	2.044,38
Vale Alimentação/Refeição	84,97%	1	x	R\$ 873,00	= R\$ 873,00
Vale Transporte	1	x	R\$ -	= R\$	-
Plano de Saúde	1	x	R\$ 84,50	= R\$	84,50
Uniformes	1	x	R\$ 50,82	= R\$	50,82
Total Auxiliar de Tráfego	1	x	R\$ 5.458,71	= R\$	5.458,71

13 feriados no ano = 1,1 feriado no mês

Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%
65% do valor do Plano de Saúde

Custo Total Mão de Obra Indireta = R\$ **13.352,33**

Custo Total MÃO DE OBRA = R\$ **57.992,23**

C UNIFORMES

C-2 Gari	Quant	Valor Unit	Subtotal
Calça	4 un./ano x R\$	78,80 /un. ÷ 12	26,27
Boné	3 un./ano x R\$	31,99 /un. ÷ 12	8,00
Calçados	6 par/ano x R\$	61,51 /par ÷ 12	30,76
Camisa	4 un./ano x R\$	42,90 /un. ÷ 12	14,30
Capa de PVC	2 un./ano x R\$	34,20 /un. ÷ 12	5,70
Colete Refletivo	4 un./ano x R\$	24,37 /un. ÷ 12	8,12
Luva	12 par/ano x R\$	16,96 /par ÷ 12	16,96
Custo Uniformes Gari	8 Gari	x R\$	110,10
			880,82
Custo Total UNIFORMES			= R\$ 880,82

D SERVIÇOS OPERACIONAIS

D-1 Serviços de Operação	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
Monitoramento da ETR	4,0 un./ano x R\$	1.200,00 /un. ÷ 12	400,00
Manutenção e Vigilância da ETR	4,0% inv./ano x R\$	2.264.548,11 /un. ÷ 12	7.548,49
Manutenção da Balança	2,0 un./ano x R\$	2.000,00 /un. ÷ 12	333,33
Transporte e tratamento de efluentes	360,0 m3/ano x R\$	240,00 /un. ÷ 12	7.200,00
Concessionárias	1,0% inv./ano x R\$	2.264.548,11 /un. ÷ 12	1.887,12
Custo Total Serviços de Operação		x R\$	17.368,95
			17.368,95
Custo Total SERVIÇOS OPERACIONAIS			= R\$ 17.368,95

E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Pá Carregadeira de pneus	Quant.	Horas mensais	Valor Unit.		
Locação Pá Carregadeira	1 equip.	382,33 hrs/mês	228,07	= R\$	87.198,64
Custo Total Pá Carregadeira				= R\$	87.198,64
Transporte dos Resíduos	Quant.		Valor Unit.		
Transporte dos Resíduos ao Aterro	6.200 t.		43,12	= R\$	267.344,00
Custo Total Pá Carregadeira				= R\$	267.344,00
Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				= R\$	354.542,64

Pá carregadeira operando em dois turnos

F TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a E) = R\$ **492.587,94**

CUSTO UNITÁRIO QUANTIDADE: 6.200,00 = R\$ **79,44**

G ADMINISTRAÇÃO

Total ADMINISTRAÇÃO R\$ 79,44 /mês x 5,00% = R\$ **3,97**

H TOTAL DOS CUSTOS (SOMATÓRIO DOS ITENS F a G) = R\$ **83,41**

I FATURAMENTO MENSAL

I-1 B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas

I-1.1 Administração Central	Taxa	Subtotal
Suprimento de materiais e equipamentos do escritório	0,25%	
Despesas gerais (comunicação, energia, água, etc)	1,34%	
Comunicação e locomoção do pessoal do escritório ao campo	0,09%	
Pessoal técnico e administrativo ligado diretamente ao serviço	1,45%	
Rateio de despesas gerais do escritório central (manutenção)	0,87%	
Total Administração Central		4,00%
I-1.2 Total Custo Financeiro		0,00%
I-1.3 Total Margem De Incerteza		0,00%
I-1.4 Tributos Municipais	Taxa	
ISS	5,00%	
Total Tributos Municipais		5,00%

Lei Municipal N° 2.181/1999

I-1.5 Tributos Federais	Taxa	
Pis	1,65%	
Cofins	7,60%	
Total Tributos Federais		9,25%

Não compensado

Não compensado

I-1.6 Total Lucro		10,00%
--------------------------	--	--------

% Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas $\left(\frac{(1 + I-1.1 + I-1.2 + I-1.3)}{(1 - (I-1.4 + I-1.5 + I-1.6))} - 1\right) \times 100$ **37,29%**

Total B.D.I - Bonificação e Despesas Indiretas - R\$ 31,11

Total FATURAMENTO MENSAL	TRANSBORDO E TRANSPORTE:	= R\$	114,52
	DESTINAÇÃO FINAL:	= R\$	168,70

PREÇO POR T	= R\$	283,22 / t
--------------------	-------	-------------------

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
TRANSPORTE DE RESÍDUOS FORA DO MUNICÍPIO		MEMÓRIA
DADOS OPERACIONAIS		
QUANTIDADE MENSAL DE SERVIÇOS:	6.200,00 t.	
DÍAS EFETIVOS NO MÊS:	26,08 dias	
QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA:	237,73 t.	
DISTÂNCIA MÉDIA ADOTADA:	74,00 km	<i>Distância média adotada de Aracruz até a CTR</i>
QUANTIDADE DE RESÍDUOS:	3,21 t.xkm	
TRANSPORTE DIURNO:	50,00% %	
TRANSPORTE NOTURNO:	50,00% %	
QUANTIDADE TRANSPORTE DIURNO:	1,61 t.xkm	
QUANTIDADE TRANSPORTE NOTURNO:	1,61 t.xkm	
QUANTIDADE MÉDIA DE VIAGENS:	2,00 viagens	
CAPACIDADE DE CADA VIAGEM:	30,00 t.	<i>Considerada a capacidade da Lei da Balança</i>
CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO CONJUNTO:	60,00 t.	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR DIURNO:	2,00 transportadores	
QUANTIDADE DE TRANSPORTADOR NOTURNO:	2,00 transportadores	

Veículos

Carreta 40 m ³	Quantidade	Reserva	Km/dia por Veic.	Km por mês	Efetivo	Reserva
diurno	2	0%	336	17.526	2	0
noturno	2	0%	336	17.526	2	0
domingos	0	0%	0	0	0	0
Total de Km/mês				35.052		
					Total Veículos:	2

Distância Dentro do Município (ida e volta) = 20 km
Distância Fora do Município (ida e volta) = 148
Distância Total = 168 km
Nº de viagens x turno: 2
Percurso Total por Turno: 336 km

Mão de Obra

Mão de Obra Direta	Motorista			Ajudante		
	Quantidade	Reserva	Total	Quantidade	Reserva	Total
diurno	2	0	2	0	0	0
noturno	2	0	2	0	0	0
Total de Funcionários	4	0	4	0	0	0

Mão de Obra Indireta	Quantidade	Reserva	Total
Encarregado	0	0	0
Auxiliar de Tráfego	0	0	0
Supervisor Coleta Diurno	0	0	0
Supervisor Coleta Noturno	0	0	0

Supervisão compartilhada com a coleta de RSD

A MÃO DE OBRA

A-1 Mão de Obra Direta

A-1.1 Motorista		Quant	Valor Mensal			Subtotal
Salário Base		4,0	x	R\$	3.610,86	= R\$ 14.443,44
Hora Extra		104,3	x	R\$	28,33	= R\$ 2.955,68
Insalubridade (% Sal. Mín.)	20,00%	4,0	x	R\$	199,60	= R\$ 798,40
Domingo		-	x	R\$	207,68	= R\$ -
Adicional Noturno		52,2	x	R\$	32,38	= R\$ 1.688,96
Gratificação		4,0	x	R\$	345,96	= R\$ 1.383,84
Encargos Sociais	84,97%					= R\$ 18.073,39
Vale Alimentação/Refeição		4,0	x	R\$	861,00	= R\$ 3.444,00
Seguro de Vida		4,0	x	R\$	19,40	= R\$ 77,60
Plano de Saúde		4,0	x	R\$	84,50	= R\$ 338,00
Vale Transporte		4,0	x	R\$	12,85	= R\$ 51,41
Total Motorista		1,00	x	R\$	43.254,73	= R\$ 43.254,73
Custo Total Mão de Obra Direta						= R\$ 43.254,73
Custo Total MÃO DE OBRA						= R\$ 43.254,73

01 hora extra por dia a 50%
Salário Mínimo: R\$ 998,00
Domingos no ano: 52,14
Domingos no mês: 4,34
Gratificação
Adicional noturno: hora equivalente = 52,5'
65% do valor do Plano de Saúde
Dois passes x dia em 26,08 dias no mês - 6%

B UNIFORMES

B-1 Motorista		Quant	Valor Unit			Subtotal
Calça		4	un./ano x	R\$	78,80	/un. ÷ 12 26,27
Camisa		4	un./ano x	R\$	42,90	/un. ÷ 12 14,30
Calçados		4	par/ano x	R\$	61,51	/par ÷ 12 20,50
Custo Uniformes Motorista		4 Motorista				x R\$ 61,07 244,28
Custo Total UNIFORMES						= R\$ 244,28

C FERRAMENTAS E MATERIAIS

C-1 Ferramentas e Materiais	Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Cone de Sinalização	3,0	un./ano x R\$	39,22	/un. ÷ 12	9,81	
Pá quadrada	6,0	un./ano x R\$	41,19	/un. ÷ 12	20,60	
Pedágio	2.503,7	un./ano x R\$	25,20	/un. ÷ 12	5.257,73	
Vassourão	6,0	un./ano x R\$	35,99	/un. ÷ 12	18,00	
Custo Total Ferramentas e Materiais	2 Ferramentas e Materiais		x R\$		5.306,12	10.612,25
Custo Total FERRAMENTAS E MATERIAIS					= R\$	10.612,25

D VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

D-1 Cavalo Mecânico e Carreta de 40 m³

D-1.1 Pneus	Quant.		Valor Unit.		Subtotal	
Pneu (275 x 80 R 22,5)	22	x R\$	2.674,90	= R\$	58.847,80	
Câmara	22	x R\$	191,11	= R\$	4.204,42	
Protetor	22	x R\$	40,75	= R\$	896,50	
Recapagem	44	x R\$	534,98	= R\$	23.539,12	
Custo Total Pneus	35.051,5 km/mês ÷	100.000	x R\$	87.487,84 = R\$		30.665,82

Fonte: DaFonte pneus = 20% do custo do pneu

D-1.2 Lubrificação e Lavagem	Quant.		Valor Unit.	km/ciclo	km x mês		Subtotal
Óleo de Motor	34,0	1 x R\$	18,00	20.000	35.052	= R\$	1.072,58
Óleo de Transmissão	13,0	1 x R\$	35,42	30.000	35.052	= R\$	537,99
Óleo Hidráulico	60,0	1 x R\$	26,09	40.000	35.052	= R\$	1.371,74
Graxa	0,7	kg x R\$	38,90	4.000	35.052	= R\$	238,61
Filtros (10% lubrificante)	10%	x R\$	3.220,93			= R\$	322,09
Lavagem	26,08	x R\$	45,00			= R\$	1.173,60
Custo Total Lubrificação e Lavagem						= R\$	4.716,62

Referência: VW 25.390

Referência: VW 25.390

D-1.3 Combustível	km x mês		km x l		Valor Unit.	Subtotal	
Óleo Diesel	35.052 ÷		1,5	x R\$	6,00	140.206,08	
Custo Total Combustível						= R\$	140.206,08

D-1.4 Veículo	Valor em R\$	Valor Residual	Fator Manut.	
Valor Chassi Cavallo	515.011,00	30,00%	70,00%	Referência: VW 31.330
Valor Carreta de 40m³	137.000,00	30,00%		
Comp. Bordo + GPS + Rastreamento	225,00			
Vida útil = 60 meses				
	Quant.	Valor Unit.	Índice	
Manutenção	2,0 veic. x R\$	652.236,00	x 0,0116667	= R\$ 15.218,84
Depreciação (Chassi)	2,0 veic. x R\$	515.236,00	x 0,0116667	= R\$ 12.022,17
Depreciação (Carreta)	2,0 veic. x R\$	137.000,00	x 0,0116667	= R\$ 3.196,67
Custo de Financiamento	2,0 veic. x R\$	652.236,00	x 0,0039000	= R\$ 5.087,44
Licenciamento	2,0 veic. x R\$	5.150,11	x 0,0833333	= R\$ 858,35
Seguro contra Terceiros	2,0 veic. x R\$	7.725,17	x 0,0833333	= R\$ 1.287,53
Custo Total Veículo				= R\$ 37.671,00
Custo Total Cavallo Mecânico + Carreta de 40 m³				= R\$ 213.259,51
Custo Total VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				= R\$ 213.259,51
E TOTAL DOS CUSTOS DE OPERAÇÃO (SOMATÓRIO DOS ITENS A a D)				= R\$ 267.370,77
PREÇO POR T	R\$ 267.370,77 /mês ÷	6.200,00 t/mês = R\$	43,12 / t	

Referência: VW 31.330

Licenciamento 1% do valor do veículo

Seguros: 1,5% do valor do veículo

Custo de Financiamento:

$C = \frac{j(2+(n-1)(k+1))}{(24.n)}$

$k = \text{residual} = 30,00\%$

$n = \text{vida útil (anos)} = 5$

$j = \text{juros \% a.a} = 6,50\%$

$C = \text{coef. de remuneração} = 0,0039$

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS SOCIAIS

I. GRUPO "A" - Custos Previdenciários sobre a Folha de Pagamento

São encargos que incidem diretamente sobre a folha de pagamento recaindo sobre o custo da mão-de-obra, assim entendido, os pagamentos feitos diretamente ao empregado, tais como, salários, horas extras, quinquênios, insalubridade.

A-1- Previdência Social: 20% sobre o total da remuneração paga nos termos do Art 25 do Decreto Lei nº 356 (07/12/91) que regulamentou a Lei nº 8.212 (24/07/91)

A-2- FGTS: 8% sobre o total da remuneração paga nos termos do Art 15 da Lei nº 8.036/90 e art 7 inciso III da Constituição Federal. e Lei Complementar nº 110 de 29/06/01

A-3- Salário educação: 2,50% nos termos do Art 15 da Lei nº 9.424/96, do art 2 do Decreto nº 3.142/99 e art 212, parágrafo 5 da Constituição Federal

A-4- Sesi: 1,50% nos termos do art 30 da Lei nº 8.036/90

A-5- SENAI: 1,00% sobre a remuneração paga conforme Decreto nº 2.318/86

A-6- INCRA: 0,20% nos termos do decreto Lei nº 1.146/70

A-7- Seguro Acidente de Trabalho: 3,00% nos termos do art 22 inciso II da Lei nº 8.212/91, Decreto nº 3.048/99 e Decreto nº 6.042/07

A-8- SEBRAE: 0,60% sobre o total da remuneração paga ao empregado.

TOTAL DO GRUPO "A" 36,80%

II. GRUPO "B" - Aproveitamentos

No Grupo B são considerados os direitos a recebimento de salários de dias em que não há prestação de serviços e, por conseguinte, sofrem a

a.) Número total de horas em 1 ano

São 7:20horas por cada dia (ou seja 7,3333horas) durante 365 dias/ano

SUB TOTAL (a) 365dias x 7,3333horas/dia = 2.676,65 horas/ano

b.) Horas de Trabalho por Semana =

44 horas/semana

c.) Dias corridos por mês =

30,00 dias / mês

d.) Horas de trabalho por dia = 44 / 6

7,3333 Horas / Dia

e.) Total de horas no mês = 30 x 7,3333

220,00 Horas / mês

Para se chegar ao número total de horas efetivamente trabalhadas no ano, deve-se subtrair as horas não trabalhadas, como a seguir discriminado:

h.) Número de horas **não trabalhadas em 1 ano.**

h.1) Férias com descanso semanal remunerado

30dias x 7,3333horas/dia = **220,00 horas/ano**

h.2) Domingos (excluídos os do período de férias)

nº de domingos no ano = (365 dias no ano / 7 dias da semana) = **52,14**

nº de domingos nas férias =(30 dias no ano / 7 dias da semana) = **4,29**

quantidade de domingos excluídos os das férias (52,14 - 4,29) = **47,85**

nº de horas não trabalhadas em domingos (47,85 x 7,3333) = **350,90 horas/ano**

h.3) Feriados

- 1,00 Confraternização universal
- 1,50 Carnaval (3ª feira e 1/2 da 4ª feira)
- 1,00 Sexta feira da Paixão
- 1,00 Tiradentes
- 1,00 Dia do trabalhador (01 de maio)
- 1,00 Corpus Christi
- 1,00 Independência
- 1,00 Nossa Senhora Aparecida
- 1,00 Finados
- 1,00 Proclamação da República
- 2,00 Eleições (1º e 2º turno a cada 2 anos) = 4 comparecimentos / 2 anos
- 1,00 Natal
- 1,00 Aniversário da cidade
- 1,50 Estimativa de feriados que podem coincidir com domingos

13,00 SOMA de feriados no ano

1º de horas não trabalhadas em feriados (soma de feriados x 7,3333) = **95,33 horas/ano**

h.4) Acidente do trabalho

Os dados estatísticos internos da empresa apontam que cerca de 15% dos colaboradores utilizam-se dos 15 dias de auxílio relativamente aos acidentes de trabalho (15 dias corridos - 2 domingos).

(15% x 13 dias/ano) x 7,3333 horas = **14,30 horas/ano**

h.5) Licença Paternidade

Cerca de 98% dos colaboradores são homens e com idade média de cerca de 30 anos, e portanto, com idade para procriar.

Consideramos que 10% se utilizam da licença paternidade de 5 dias ao ano considerando que um dos dias coincida com domingo ou feriado.

4 dias/ano x 7,3333 horas/dia x 10% = **2,93 horas/ano**

h.6) Faltas justificadas por motivos diversos

São faltas legais que são abonadas como por exemplo:

- Por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 2 dia (s)
- Registro de nascimento de filho 1 dia (s)
- Casamento 3 dia (s)
- Doação de Sangue 1 dia (s)
- Alistamento eleitoral 2 dia (s)
- Exigência do Serviço Militar 1 dia (s)
- Intervenção hospitalar do cônjuge ou filho(a) 1 dia (s)
- Greves, chuvas, tec 2 dia (s)
- Totalizando no ano: 13 dia (s)

Adotado: 2 dias/ano x 7,3333 horas/dia = **14,67 horas/ano**

SUB TOTAL (b) (SOMATÓRIO DE h.1 a h.6)= 698,13 horas/ano

c.) HORAS TRABALHADAS POR ANO (= SUB TOTAL (a) - SUB TO 1.978,52 horas/ano

Definidos os conceitos básicos, passemos aos cálculos dos encargos do **GRUPO B:**

B.1. FÉRIAS E ABONO (1/3)

Art. 129 e 130 da CLT e Art. 7 da Constituição Federal que assegura o pagamento de 30 dias corridos acrescidos de 1/3 do valor do salário para gozo de férias.

$$= \{ (\text{item h.1} + 1/3 \times \text{item h.1}) / \text{item c} \} \times 100 = 14,83\%$$

B.2. 13º SALARIO

Lei nº 4.090 de 13/07/62 que assegura o pagamento ao empregado de uma gratificação equivalente a 1 salário ao final do ano

$$= 220 \text{ horas} / \text{item c.} \times 100 = 11,12\%$$

B.3. LICENÇA PATERNIDADE

Constituição Federal, Capítulo II que assegura ao trabalhador a licença remunerada de 5 dias no nascimento de filho.

$$= \text{item h.5} / \text{item c.} \times 100 = 0,15\%$$

B.4. ACIDENTE DE TRABALHO

Lei nº 3.807 de 26/08/60

$$= \text{item h.4} / \text{item c.} \times 100 = 0,72\%$$

B.5. FALTAS JUSTIFICADAS

$$= \text{item h.6} / \text{item c.} \times 100 = 0,74\%$$

$$\text{TOTAL DO GRUPO "B"} = 27,56\%$$

III. GRUPO "C" - Verbas Indenizatórias

Obrigações trabalhistas que **não** são incidentes nos demais encargos (exceto o FGTS incidente no 13º salário)

C.1. AVISO PREVIO INDENIZADO

$$= (220 \text{ horas} / 1.978,52 \text{ horas} \times 100) \times 60\% \times (12 \text{ meses} / 24 \text{ meses}) = 3,34\%$$

C.2. ADICIONAL POR AVISO PREVIO INDENIZADO

$$= 1/12 \times (\text{item B.1} + \text{item B.2}) = 2,16\%$$

C.3. FGTS INCIDENTE SOBRE A DEMISSAO S/JUSTA CAUSA

$$= 4 \times \{ 10\% \times [8\% + (8\% \times \text{TOTAL DO GRUPO B})] \} = 4,08\%$$

$$\text{TOTAL DO GRUPO "C"} = 9,58\%$$

IV. GRUPO "D" - Encargos Sociais sobre o Grupo B

D.1. INCIDENCIA DO GRUPO "A" NO GRUPO "B"

$$\text{GRUPO "A"} \times \text{GRUPO "B"} = 10,14\%$$

D.2. INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O 13º SALARIO

$$= 8\% \times \text{item "B.2"} = 0,89\%$$

TOTAL DO GRUPO "D"	11,03%
---------------------------	---------------

SOMA DOS GRUPOS "A,B,C,D"	84,97%
----------------------------------	---------------

ENCARGOS SOCIAIS ADOTADO	84,97%
---------------------------------	---------------



QUADRO DE INSUMOS

COLABORADORES				
CÓDIGO	FUNÇÃO	UNIDADE	VALOR	DETALHES
MO001	Motorista III	mês	3.610,86	Convenção Coletiva - Sindirodoviários
MO002	Coletor	mês	1.718,44	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO003	Gari/Ajudante	mês	1.642,09	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO004	Encarregado de Coleta	mês	2.949,30	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO005	Auxiliar de Tráfego	mês	1.927,79	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO006	Supervisor de Serviços	mês	2.949,30	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO007	Operador de Máquina	mês	3.610,86	Convenção Coletiva - Sindirodoviários
MO008	Motorista II	mês	3.054,97	Convenção Coletiva - Sindirodoviários
MO009	Motorista I	mês	2.820,39	Convenção Coletiva - Sindirodoviários
MO010	Encarregado de Varrição	mês	2.949,30	Convenção Coletiva - Sindilimp
MO011	Manipulador de Resíduos	mês	1.605,33	Convenção Coletiva - Sindilimp

INSUMOS			
CÓDIGO	INSUMO	UNIDADE	VALOR
IS001	Vale Alimentação/Refeição - motoristas	mês	861,00
IS002	Vale Alimentação/Refeição - Selures	mês	873,00
IS003	Passagem de Ônibus	passageiro	4,40
IS004	Calça	unidade	78,80
IS005	Camisa	unidade	42,90
IS006	Calçados	par	61,51
IS007	Boné	unidade	31,99
IS008	Capa de Chuva	unidade	34,20
IS009	Colete Refletivo X	unidade	24,37
IS010	Luva de Raspa	par	16,96
IS011	Cone de Sinalização	unidade	39,22
IS012	Rastelo	unidade	34,74
IS013	Pá	unidade	41,19
IS014	Vassourão	unidade	35,99
IS015	Pneu 275x80	unidade	2.674,90
IS016	Câmara	unidade	191,11
IS017	Protetor	unidade	40,75
IS018	Pneu 175x70	unidade	416,97
IS019	Óleo motor caminhão	litros	18,00
IS020	Óleo transmissão caminhão	litros	35,42
IS021	Óleo hidráulico caminhão	litros	26,09
IS022	Graxa	kg	38,90
IS023	Óleo Diesel	litros	6,00
IS024	Gasolina	litros	5,98
IS025	Óleo motor semi-sintético	litros	32,45
IS026	Carrinho de Mão	unidade	286,50
IS027	Enxada	unidade	49,23
IS028	Posto de Entrega Voluntário - 3 x 1.000 litros	unidade	5.781,00
IS029	Sacos plásticos 100 It	unidade	1,59
IS030	Carrinho de varrição	unidade	764,10
IS031	Roçadeira costal	unidade	4.399,00
IS032	Plano de Saúde	unidade	130,00
IS033	Pneu para moto Aro 18	unidade	346,50
IS034	Câmara para pneu moto Aro 18	unidade	22,70
IS035	Seguro de vida	unidade	19,40
IS036	Fisga	unidade	71,91
IS037	Anteparo de tela de nylon	unidade	192,50
IS038	Piso Salarial Categoria - Sindilimp	R\$	1.605,33
IS039	Gratificação Encarregados - Sindilimp	R\$	524,30
IS040	Gratificação Motoristas - Selures	R\$	345,96
IS041	Pedágio caminhão - 2 eixos	unidade	8,40
IS042	Pedágio caminhão - 3 eixos	unidade	21,00
IS043	Pedágio caminhão - 5 eixos	unidade	25,20
IS044	Gratificação Operador de Roçadeira - Sindilimp	R\$	84,24

EQUIPAMENTOS				
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	UNIDADE	VALOR	DETALHES
IE004	Roll-on Roll-off	unidade	120.000,00	Grimaldi
IE005	Caçamba Roll-on Roll-off	unidade	38.999,00	container-para-equipamento-roll-on-roll-off-cacamba-JM#position=13&search_lavout=stack&type=item&trackin
IE013	Carreta 40 m³	unidade	137.000,00	Randon
IE014	Cavalo Mecânico VW 31.280	unidade	515.011,00	FIPE - abril 2024
IE018	Roçadeira articulada	unidade	54.800,00	Montar

SERVIÇOS DE TERCEIROS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DETALHES
IS001	Sistema de Rastreamento da Frota	unidade	225,00	RassSystem
IS004	Pá Carregadeira de Pneus 105 Hp	hr	228,07	SINAPI - insumo: 5.940
IS005	Escavação de 1º categoria	m3	12,23	SINAPI - serviço: 10.1206
IS006	Compactação de Aterro	m3	11,33	SINAPI - serviço: 96.385
IS007	Transporte de Terra excedente DMT até 1.000 m	m3	3,58	SINAPI - serviço: 97.912
IS008	Concreto Fck = 25 Mpa	m3	478,61	SINAPI - serviço: 94.971
IS009	Aço CA-50	kg	13,24	SINAPI - serviço: 92.921
IS010	Forma de Concreto	m2	138,62	SINAPI - serviço: 96.530
IS011	Canaleta de Drenagem D = 60 cm	m	84,28	SINAPI - insumo: 10.544
IS012	Tubo de Drenagem D = 60 cm	m	564,64	DER - serviço: 24.16.09
IS013	Caixa de passagem 1,20 x 1,20 x 1,50 m	unidade	1.055,24	SINAPI - ES - serviço: 74.206/001
IS014	Muro em placas pré-moldadas	m	103,16	CPOS - serviço: 340.537
IS015	Edifícios Administrativos	m2	1.729,25	SINAPI
IS016	Balança Rodoviária	unidade	155.000,00	Toledo
IS017	Reservatório de polietileno 10.000 litros	unidade	8.902,89	CPOS - serviço: 480.231
IS018	Cobertura Metálica- Estrutura Espacial	m2	250,00	Ms Estruturas Metálicas
IS019	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	188,77	Contrato - reajustado
IS020	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	168,70	Contrato - reajustado

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

Planilha de Quantidades e Preços Unitários

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - DISPOSIÇÃO FINAL						
ITEM	SERVIÇO	UN.IDADE	QUANT	PR. UNIT.	VL. MÊS - meses 1 a 6	VL. MÊS - meses 7 a 60
1	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS					
1.1.	Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,0 0			
1.2.	Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,0 0			
1.3.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIA	t.	2.200,0 0			
1.4.	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIB	t.	4.000,0 0			
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):						
VALOR DO CONTRATO - 60 MESES (R\$) (1):						

(1) Considera 06 meses de operação para os serviços 1.1. e 1.2.

- Caso a empresa apresente proposta de Destinação Final dentro da área territorial do município de Aracruz, considerar para efeito de cálculo os itens 1.1 e 1.2 para os 60 meses.

- Caso a proposta apresentada seja para destinação final em área fora do âmbito territorial do município de Aracruz, esta deve levar em consideração o item 1.1 e 1.2 para até 6 meses e itens 1.3 e 1.4 para os outros 54 meses.

- Caso a empresa opte por apresentar proposta com apenas os itens 1.1 e 1.2 esta poderá zerar os demais itens que não será desclassificada.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: _____

OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia objetivando a execução de serviços integrantes do Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Aracruz – ES.

1 - Nome do proponente:

2 – Endereço completo:

3 - Telefone/fax/e-mail:

4 – CNPJ:

5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ (Indicar neste campo o valor global por extenso)

Local e data _____

Assinatura do Proponente ou seu Representante Legal Documento de identidade (tipo e n.º) Obs.: Preencher em papel timbrado do profissional/empresa licitante.

O modelo de planilha da proposta dos licitantes, sugerida a seguir, deverá ser preenchida pelos proponentes, com os preços unitários para cada serviço listado, respeitadas as quantidades estabelecidas e as unidades de medição, observados os valores globais máximos apresentados no **Anexo II**, sob pena de desclassificação da proposta, devendo ser assinada pelo responsável legal da empresa e responsável técnico.

Os serviços serão medidos e remunerados por preço unitário.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Aracruz/ES, [•] de [•] de 2024.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Licitação nº [•] – Atestado de Visita Técnica

Prezados,

Atesto que a [LICITANTE – nome, sede e CNPJ/MF], realizou a visita técnica facultativa no(s) dia(s) [•], com a finalidade de conhecer e verificar os locais onde serão executados os SERVIÇOS.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal que acompanhou a visita técnica]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Aracruz/ES, [•] de [•] de 2024.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,

Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Licitação nº [•] – Carta de Credenciamento

Prezados,

A [LICITANTE – nome – sede – CNPJ/MF] CREDENCIA o Sr.(a) [representante – nome - qualificação], para representá-la no Pregão Eletrônico nº [•], podendo, para tanto, apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO, enfim, possuindo amplos poderes de decisão em nome da LICITANTE, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos e praticar os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Licitação nº [•].

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO

Aracruz/ES, [•] de [•] de 2024.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Licitação nº [•] – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF], por seu representante legal abaixo-assinado, [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em atendimento ao disposto no EDITAL, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Aracruz/ES, [•] de [•] de 2024.

À

Prefeitura do Município de Aracruz,
Av. Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES

Ref.: Licitação nº [•] – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Prezados,

A [LICITANTE - nome, sede, CNPJ/MF], por seu representante legal abaixo assinado [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], em cumprimento ao disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal]

Nome: [•]

Telefone: [•]

E-mail: [•]

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [•]/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal [•], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], e a Empresa [•], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede na [•], doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) [•], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº [•], inscrito no CPF sob o nº [•], residente na [•], considerando o julgamento da licitação na modalidade [•], sob o nº [•]/2024, constante do Processo Administrativo nº [•]/2024, nos termos da Lei [•], resolvem assinar o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Além das definições utilizadas no EDITAL, neste CONTRATO e em seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

a) **ATERRO SANITÁRIO:** consiste em qualquer aterro conhecido como “Aterro Classe II” e destina-se à disposição de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, devendo apresentar sistema de impermeabilização com argila e Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade - PEAD, sistema de drenagem e tratamento de efluentes líquidos e gasosos, bem como completo programa de monitoramento ambiental, de acordo com a especificação contida no Anexo I do EDITAL;

b) **USINA DE BENEFICIAMENTO:** consiste de Unidade de Triagem, Armazenamento, Beneficiamento, Reciclagem e/ou Recuperação de RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL OU RESÍDUOS VOLUMOSOS é a adequada destinação final de todos os resíduos sólidos urbanos (Classe IIB), em estrita consonância com a Resolução CONAMA nº 307/2022, controle e monitoramento ambiental, atendidas todas as normas e exigências ambientais legais. A Unidade de Beneficiamento deverá ter a licença de operação expedida pelo respectivo órgão ambiental;

- c) **CONTRATO:** é o presente instrumento que regula a contratação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, para a prestação dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, celebrado entre as PARTES;
- d) **CONTRATADA:** é a LICITANTE VENCEDORA que irá celebrar o presente CONTRATO com o MUNICÍPIO, nos prazos e condições definidos pelo EDITAL;
- e) **CONTRATANTE:** é o Município de Aracruz, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;
- f) **EDITAL:** é o instrumento convocatório e os seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;
- g) **ESTAÇÃO DE TRANSBORDO:** é a estação a ser implantada pela CONTRATADA, em local por ela determinado, nos limites territoriais do MUNICÍPIO, devidamente licenciada, onde os RESÍDUOS coletados pelos caminhões compactadores, caminhões basculantes e caminhões poliguindastes serão descarregados pelo MUNICÍPIO, diretamente por ele ou por seus contratados, para posterior transporte e destinação final ao ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO pela CONTRATADA;
- h) **INMETRO:** é o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, criado pela Lei Federal nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973;
- i) **LICITAÇÃO ou [•]:** é o procedimento de escolha da melhor proposta, na modalidade de [•], para fins de contratação da prestação dos SERVIÇOS, objeto do EDITAL;
- j) **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que venceu a LICITAÇÃO, observados os termos e requisitos deste EDITAL;
- k) **MUNICÍPIO:** é o Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;
- l) **PARTES:** são o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

m) **RESÍDUOS:** é a denominação conjunta dos RESÍDUOS INERTES e dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

n) **RESÍDUOS INERTES:** são aqueles resultantes das atividades da construção civil caracterizados como entulhos e restos de obras em geral, em quantidades compatíveis para serem transportados por carroças à tração animal, veículos utilitários, caçambas metálicas, caminhões basculantes ou carretas, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B e segundo o artigo 13, I, “h”, da Lei Federal nº12.305/2010, os quais demandam destinação conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

o) **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** são os resíduos domiciliares e os resíduos de limpeza urbana, originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-A e segundo o artigo 13, I, “c”, da Lei Federal nº12.305/2010;

p) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:** é o órgão legalmente responsável pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos no MUNICÍPIO, ao qual competirá assinar o presente CONTRATO e fiscalizar os SERVIÇOS objeto da LICITAÇÃO;

r) **SERVIÇOS:** são os serviços de disposição final de RESÍDUOS no MUNICÍPIO e, se o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO forem localizados fora do território do MUNICÍPIO, serviços de transbordo, bem como o transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, descritos no Anexo I do EDITAL, a serem prestados pela CONTRATADA e remunerados na forma prevista no EDITAL e neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste CONTRATO, estando a ele vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as PARTES declaram ter pleno conhecimento:

a) Proposta Comercial da CONTRATADA; e

b) EDITAL e seus Anexos.

2.2. Os documentos referidos nesta Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este CONTRATO, definir a sua intenção e reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente CONTRATO consiste contratação de empresa especializada de engenharia objetivando a execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Aracruz – ES pelo preço proposto e aceito pelo CONTRATANTE no âmbito da LICITAÇÃO, conforme especificações constantes neste CONTRATO, no EDITAL e seus Anexos.

3.2. O objeto deste CONTRATO terá como Órgão Gestor e Fiscalizador a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

3.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS em relação ao controle de qualidade dos SERVIÇOS prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOGÍSTICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO indicados pela CONTRATADA para onde serão destinados os RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO deverá estar ambientalmente licenciado e possuir todas as demais autorizações necessárias para o seu regular funcionamento, devendo a CONTRATADA diligenciar para que as licenças ambientais e demais autorizações sejam mantidas até a finalização do CONTRATO.

4.1.1. Independentemente da propriedade do ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, se de terceiro ou da CONTRATADA, esta última mantém-se integralmente responsável por todas as atividades relativas à disposição final dos RESÍDUOS, as quais são o objeto do CONTRATO.

4.2. Caso o ATERRO SANITÁRIO esteja situado no limite territorial do MUNICÍPIO, este último deverá realizar o transporte dos RESÍDUOS diretamente ao ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, por si ou por terceiros contratados.

4.2.1. Na situação desta sub-cláusula 4.2, os SERVIÇOS sob a responsabilidade da CONTRATADA serão restritos à disposição final de RESÍDUOS no ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO.

4.3. Na hipótese de o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO se situarem fora do limite territorial do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá providenciar a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do CONTRATO.

4.3.1. A CONTRATADA será a única responsável pela exploração da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e pelo transporte dos RESÍDUOS do MUNICÍPIO despejados na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, sendo certo que, anteriormente à implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a CONTRATANTE deverá se responsabilizar pelo transporte dos RESÍDUOS diretamente até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir que todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO serão obtidas e estão vigentes durante todo o prazo do CONTRATO, de modo que a operação de transferência dos RESÍDUOS dos caminhões de coleta para as caixas estacionárias seja executada de forma adequada e segura.

4.5. Para realização do transbordo e do transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, a CONTRATADA deverá disponibilizar, na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, caixas estacionárias tipo *roll on/off* e carretas basculantes (capacidade mínima de 30m³), devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os SERVIÇOS em constante entendimento com a fiscalização, a qual dispõe de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do CONTRATO.

4.7. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA somente poderá receber na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO os RESÍDUOS provenientes do MUNICÍPIO.

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC'S que se fizerem necessários para prestação dos SERVIÇOS, sem os quais não poderá ser executado o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Na hipótese de o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO estarem situados no limite territorial do MUNICÍPIO, a pesagem dos veículos coletores do MUNICÍPIO ou de terceiros por ele contratados será realizada diretamente na balança do ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO.

5.1.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, juntamente com o relatório de pesagem emitido pelo sistema informatizado de pesagem, os tíquetes emitidos diariamente no ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, os quais serão documentos hábeis para fins da efetiva medição dos SERVIÇOS e do consequente pagamento da remuneração da CONTRATADA.

5.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS deverá designar um preposto para acompanhar e fiscalizar a pesagem dos veículos coletores do MUNICÍPIO ou de terceiros por ele contratados, a ser realizada no ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO.

5.2. Caso o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO se situem fora do limite territorial do MUNICÍPIO, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do CONTRATO necessário à implantação ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, a medição dos SERVIÇOS dar-se-á nos termos da sub-cláusula 5.1 acima, tendo em vista que o transporte dos RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO será realizado pelo próprio MUNICÍPIO ou por terceiros por ele contratados.

5.3. Para a prestação dos serviços de transbordo, a CONTRATADA deverá instalar, na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, uma balança para realizar a pesagem dos veículos que efetuarão o transporte dos RESÍDUOS.

5.3.1. O processo de pesagem deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado, a ser instalado pela CONTRATADA na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, contendo, no mínimo as seguintes informações: placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida.

5.3.2. A CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos SERVIÇOS, entregar ao CONTRATANTE, juntamente com os tíquetes emitidos diariamente na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO e no ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, o relatório de pesagem emitido pelo sistema informatizado de pesagem.

5.3. Todas as medições serão realizadas quinzenalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada quinzena, exceto a primeira, que será realizada a partir da assinatura da “Ordem de Início dos Serviços” e a “Ordem Final dos Serviços”, que será realizada quando do encerramento do CONTRATO.

5.4. As medições deverão ser realizadas pela CONTRATADA e conferidas e aprovadas pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

5.5. Quinzenalmente, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada, relatório totalizando todas as operações diárias de pesagem realizadas, indicando também o local de descarga e a distância de transporte correspondente e que deverá ser adotado para efeito de medição.

5.6. Para fins de obtenção da tara, os veículos que realizarão o transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO deverão ser pesados primeiramente vazios.

5.7. Ao término do processo de carregamento na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, os veículos serão pesados novamente para aferição do peso líquido da carga, sendo emitido o correspondente tíquete de pesagem.

5.8. A pesagem realizada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO será comparada com a pesagem realizada no ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, sendo certo que, se houver divergência entre os resultados das duas pesagens, prevalecerá, para fins de remuneração, a pesagem feita na balança da CONTRATADA, situada na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso.

5.8.1. Na hipótese de a divergência entre as pesagens de que trata a sub-cláusula 5.6 acima ser maior do que 5% (cinco por cento), as balanças, tanto da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quanto do ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, deverão ser inspecionadas para averiguar eventual problema.

5.8.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS deverá designar um preposto para acompanhar e fiscalizar a pesagem dos veículos feita na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos SERVIÇOS, o valor unitário (por tonelada) de R\$ [•] ([•]), equivalente à destinação final dos RESÍDUOS INERTES em USINA DE BENEFICIAMENTO e o valor unitário (por tonelada) de R\$ [•] ([•]), correspondente à destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em ATERRO SANITÁRIO.

6.2. As medições serão realizadas diariamente, mas os relatórios de pesagem serão emitidos quinzenalmente, nos termos da Cláusula Quinta deste CONTRATO.

6.3. Recebido o relatório de pesagem (do ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO e, se for o caso, da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO), após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição quinzenal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a ser apresentada até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da comunicação dos valores aprovados.

6.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos SERVIÇOS, acompanhada do relatório de pesagem devidamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, no qual deverá constar o número do processo administrativo.

6.3.2. Se forem prestados os serviços de transbordo e de transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, a CONTRATADA deverá incluir na Nota Fiscal/Fatura o valor quinzenal a ser pago pelo MUNICÍPIO relativo a tais atividades.

6.3.3. Fica estabelecido que os serviços de transbordo e transporte considerar-se-ão medidos quando da confirmação dos relatórios de pesagem.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, e Negativa de Débitos do INSS e Trabalhista atualizadas da CONTRATADA.

6.5. O pagamento somente será efetivado pelo CONTRATANTE depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.6. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA.

6.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.7.1. Da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos:

Código Reduzido: 798
13 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos
Vínculo: 1.000.0000 – Recursos do Tesouro
Classificação Funcional: 15.452.0023.2.0072– Limpeza de logradouros/Coleta e Destinação Final do Lixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub - Elemento de Despesa: 69 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O início da prestação dos SERVIÇOS dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Em razão da característica continuada da prestação dos SERVIÇOS envolvendo insumos e mão de obra, serão adotados os critérios de repactuação/reajuste, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. Os preços unitários relativos aos SERVIÇOS, incluindo o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA referente ao transbordo e ao transporte dos RESÍDUOS da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO se este último estiver situado fora do limite territorial do MUNICÍPIO, serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas financeiras no certame licitatório, de acordo com a variação do IGP-M.

8.3. O reajuste dos valores mencionados na sub-cláusula 8.2 acima será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times [IGPM1/IGPM0]$$

Onde:

- PR = Preço unitário reajustado para o mês de sua ocorrência;
- PI = Preço unitário inicialmente ofertado tendo por mês base o mês da elaboração da planilha orçamentária;
- IGPM1 = Índice Geral de Preços do Mercado – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês de ocorrência do reajustamento; e
- IGPM0 = Índice Geral de Preços do Mercado – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), relativo ao mês do início do Contrato.

8.6. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um 01 ano, mediante solicitação do contratado.

8.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.9. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.10. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.11. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos

de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.12. A repactuação de que trata a sub-cláusula 8.6 será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.

8.13. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.14. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

8.15. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.15.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.16. Quando a solicitação da repactuação se referir à variação de custos decorrentes do mercado, a repactuação somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública municipal;

- b) as particularidades do CONTRATO em vigência;
- c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE; e
- f) a repercussão dos fatos alegados pela CONTRATADA.

8.17. O MUNICÍPIO poderá realizar diligência para conferir e avaliar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.20. Uma vez aprovado o requerimento da CONTRATADA, a repactuação do CONTRATO deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

8.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.24. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito (art. 124,II “d” da Lei nº 14.133/2021) não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da CONTRATADA, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no EDITAL, estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e definidas nos diplomas legais, as seguintes responsabilidades:

- a) responsabilizar-se integralmente pelos SERVIÇOS contratados, nos termos da legislação vigente;

- b) arcar com todos os custos necessários à completa execução dos SERVIÇOS, incluindo-se ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidente;
- c) manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;
- d) cumprir horários e periodicidade fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos SERVIÇOS, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do CONTRATO;
- e) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO;
- f) manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho, sendo certo que, para fins de comprovação dos pagamentos junto ao CONTRATANTE, será aceito o espelho dos comprovantes dos depósitos feitos pela instituição bancária escolhida;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- h) fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços;
- i) fornecer somente mão de obra capacitada, com idade mínima de 21 (vinte um) anos, para prestar os SERVIÇOS objeto do CONTRATO;
- j) fornecer os uniformes de seus empregados, identificando-os por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhes os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

k) responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou morais ocasionados por seus empregados ou subcontratados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que tiverem sofrido danos comprovadamente causados por seus empregados;

m) manter pessoal e equipamento em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas neste CONTRATO;

n) substituir qualquer integrante de sua equipe cuja conduta for julgada inconveniente pelo CONTRATANTE, no prazo que for determinado;

o) realizar treinamento e reciclagem dos empregados que prestarão os SERVIÇOS objeto deste CONTRATO;

p) otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vista à qualidade dos SERVIÇOS e à obtenção dos melhores resultados ao CONTRATANTE;

q) preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos SERVIÇOS;

r) efetuar o transporte dos RESÍDUOS, quando for o caso, em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

s) responsabilizar-se pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso;

t) efetuar a substituição do ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO na hipótese de ele deixar de ter as licenças ambientais e demais autorizações necessárias ao seu adequado funcionamento e operação;

u) disponibilizar, quando for o caso, balança para pesagem de RESÍDUOS na ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, devidamente aferida pelo INMETRO; e

v) acatar as orientações do gestor e/ou do fiscal do CONTRATO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização para acompanhamento da execução dos SERVIÇOS, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2. Sem prejuízo das obrigações constantes no EDITAL, estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e definidas nos diplomas legais, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos SERVIÇOS;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os bens e equipamentos que a CONTRATADA utilizar na prestação dos SERVIÇOS, cujas especificações estejam em desacordo com este CONTRATO e seus Anexos;

c) realizar, por si ou por terceiros contratados, o transporte dos RESÍDUOS coletados no MUNICÍPIO até a ESTAÇÃO DE TRANSBORDO ou até o ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO, conforme o caso;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, respeitando as condições e preços ora pactuados, nos termos definidos neste CONTRATO;

e) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos SERVIÇOS, nos termos da Cláusula Décima deste CONTRATO;

f) aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, de acordo com este CONTRATO e com a legislação vigente;

g) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste CONTRATO;

h) prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos SERVIÇOS contratados.

i) durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS indicará representante que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos SERVIÇOS, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização dos SERVIÇOS tem por objetivo assegurar o efetivo cumprimento do CONTRATO, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

10.3. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

10.4. No caso de constatação de irregularidades durante a execução do CONTRATO, ficará o fiscal obrigado a notificar a CONTRATADA para que ela adote as providências cabíveis para sanar as irregularidades nos prazos e condições estabelecidos na notificação.

10.5. Na hipótese de a CONTRATADA não sanar as irregularidades nos termos da sub-cláusula anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS poderá aplicar as sanções correspondentes.

10.6. Além da prestação adequada dos SERVIÇOS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS verificará o cumprimento das normas legais, especificações técnicas e aceitabilidade dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Para fins de execução do objeto do CONTRATO, a CONTRATADA poderá subcontratar os SERVIÇOS, em especial, de destinação final em ATERRO SANITÁRIO e USINA DE BENEFICIAMENTO e, ainda, locar a área necessária à implantação da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, uma vez que tal estação não será revertida ao CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar-se de que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas.

11.3. Os contratos de que trata esta Cláusula serão regidos pelo Direito Privado e, no que se refere aos seus empregados, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre esses terceiros e o CONTRATANTE.

11.4. A subcontratada e/ou locadora deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária, além de preencher os mesmos requisitos da qualificação econômico-financeira exigidos no EDITAL.

11.5. É vedada à CONTRATADA a cessão, total ou parcial, do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência do CONTRATO a outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que seja devido o pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA, excetuado o pagamento da remuneração pelos SERVIÇOS prestados até a extinção do contrato.

12.2. Constituem motivos para a extinção as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Sendo aplicados os dispositivos legais que preceituam o item anterior, deverá ser adotado o que dispõe os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste CONTRATO, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS por prazo até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do CONTRATO;

b) por atraso injustificado na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do CONTRATO;

c) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS ou na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado;

d) recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO ou recusa da CONTRATADA em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação ou recebimento, conforme o caso: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta comercial;

e) por inadimplemento parcial injustificado do CONTRATO: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

13.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal:

a) por atraso injustificado na prestação dos SERVIÇOS ou na disponibilização da ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, quando for o caso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias: até 03 (três) meses;

b) por condutas reincidentes, assim entendidas aquelas ocorridas mais de três vezes dentro do período de 12 (doze) meses e sujeitas à aplicação de multa, nos termos da sub-cláusula anterior: até 01 (um) ano;

c) por inexecução total injustificada do CONTRATO: até 02 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2. As multas previstas na sub-cláusula 13.1.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3. O processo de aplicação das sanções tem início com a lavratura de auto de infração pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, que tipificará com precisão a infração cometida e a norma violada, para fins de aplicação da respectiva penalidade.

13.4. No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do auto de infração, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, que terá efeito suspensivo até ser proferida a decisão.

13.5. A decisão proferida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS a respeito da defesa apresentada pela CONTRATADA deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos acatados ou não na defesa.

13.6. Mantido o auto de infração, a CONTRATADA será notificada a respeito, devendo a penalidade ser imposta em observância ao disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente LICITAÇÃO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente CONTRATO reger-se-á pelas Leis Federais nº [•] e nº [•], bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº [•]/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO deverá publicar o resumo deste CONTRATO, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente CONTRATO, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ES, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ITEM	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	-	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS			-		
1.1	TN	Destinação Final de Resíduos Classe IIA			2.200,00		
1.2	TN	Destinação Final de Resíduos Classe IIB			4.000,00		
1.3	TN	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIA			2.200,00		
1.4	TN	Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe IIB			4.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO (60 MESES):							

(1) Considera 06 meses de operação para os serviços 1.1. e 1.2.

- Caso a empresa apresente proposta de Destinação Final dentro da área territorial do município de Aracruz, considerar para efeito de cálculo os itens 1.1 e 1.2 para os 60 meses.

- Caso a proposta apresentada seja para destinação final em área fora do âmbito territorial do município de Aracruz, esta deve levar em consideração o item 1.1 e 1.2 para até 6 meses e itens 1.3 e 1.4 para os outros 54 meses.

- Caso a empresa opte por apresentar proposta com apenas os itens 1.1 e 1.2 esta poderá zerar os demais itens que não será desclassificada.

OBS: os dados constantes deste anexo foram retirados do ANEXO IV DO TERMO DE REFÊRENCIA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº: CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):
.....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2024.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS
COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

personais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **XX/2024**, constante do Processo Eletrônico nº **XXXX/20XX**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbanos para atender o Município de Aracruz/ES**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº **XX/20XX** e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal Transportes e Serviços Urbanos.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato vincula-se, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável (se for o caso), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços prestados.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA